



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 133/2015

Redefine o financiamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Estado da Bahia.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 233ª Reunião Ordinária, do dia 22 de outubro de 2015, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 1010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

A Portaria GM/MS nº 1.473, de 18 de julho de 2013, que altera a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

RESOLVE

Art. 1º Redefinir o percentual do custeio mensal do componente Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Estado da Bahia, de acordo com o estabelecido no Art. 40. da Portaria GM/MS nº 1.010/2012, da seguinte forma:

- I – 50% Ministério da Saúde
- II – 25% Estado da Bahia
- III – 25% Municípios

Art. 2º Redefinir que os valores referentes à parcela do Estado para o custeio mensal das unidades do componente SAMU 192 habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde são aqueles definidos no âmbito da Portaria GM/MS nº 1.473/2013.

Art. 3º Revogar a Resolução CIB nº 097/2004, de 28 de outubro de 2004.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de outubro de 2015.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA